

LEI Nº 1510, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2013.

Gabinete do Prefeito

“Altera Objetivos no Anexo 06 da Lei 4.320/64 do Programa de Trabalho vigente, conforme Lei Municipal nº. 1441/12, no Órgão 99 – Reserva de Contingência”.

CLAUDIO AFONSO ALFLEN, Prefeito Municipal de Victor Graeff/RS, no uso de suas atribuições legais. Faz saber a todos que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e Eu Sanciono e publico a seguinte **LEI**:

Art.1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar os Objetivos no Anexo 06 da Lei 4.320/64 - Programa de Trabalho vigente, conforme Lei Municipal nº. 1441/12, no Órgão 99 – Reserva de Contingência:

OBJETIVO:

A finalidade da Reserva de Contingência destina-se exclusivamente ao atendimento de Abertura de Créditos Adicionais, Passivos Contingentes e Outros Riscos do estabelecido nos artigos 4º da Lei das Diretrizes Orçamentárias e artigo 5º, Inciso III, letra “B”, da lei de Responsabilidade Fiscal 101/00, Lei Complementar nº 101/2000. Fica determinado que o valor da Reserva de Contingência será de no mínimo 1,00% (um por cento) da Receita Corrente Líquida, orçada para o Exercício de 2.013. O Montante da Reserva de Contingência terá a seguinte composição e destino:

Passivos Contingentes.....	R\$ 80.000,00
Demais Riscos Fiscais Passivos.....	R\$ 60.000,00
RPPS.....	R\$ 1.186.304,99

Se até 1º de Novembro de 2013, não houver Passivos Contingentes e Demais Riscos Fiscais Passivos, bem como o RPPS, o valor da Reserva de Contingência para tais finalidades, poderá ser utilizado para abertura e suplementação de créditos adicionais orçamentários. (RECURSOS LIVRES e RECURSOS RPPS)

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a Incluir Descrição e Valor no ANEXO DE RISCOS FISCAIS - Anexo IV – DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS, da Lei Municipal nº. 1435/12:

Art. 3º - O ANEXO DE RISCOS FISCAIS - Anexo IV – DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS, da Lei Municipal nº. 1435/12, em anexo, é parte integrante desta Lei.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VICTOR GRAEFF RS,
aos 12 dias do mês de Novembro do ano de 2013.**

**CLÁUDIO AFONSO ALFLEN
Prefeito Municipal**

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

**MÁRIO ANTONIO MARTINI
Secretário Munic. de Administração e Fazenda**